



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE SAÚDE.

2. DOTAÇÃO(ÕES) ORCAMENTÁRIA(S):

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/S	SUBFUNÇÃO/PROGR DO PROJETO-ATIVIDA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
09	09.01		10.302.0006.2.035	 1.211.000000	3.3.90.39.00	R\$ 282.000,00
			:	VALOR TO	DTAL ESTIMADO	R\$ 282.000,00

- 3. FONTE(S) DE RECURSO: Receita de Impostos e Transferências Saúde
- 4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

- 5. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA PARA FORNECIMENTO DE GASES "IN LOCO" DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE CASCAVEL CEARÁ.
- 6. JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a presente contratação por necessidade de assegurar a prestação dos serviços de assistência à Saúde, que é assegurada a todo cidadão. Tendo a necessidade de locação e instalação de usina para fornecimento de gases "in loco" tendo por finalidade a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico aos Munícipes Cascavelense que serão assistidos pela Unidade de Pronto Atendimento UPA do Município.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela solicitante.
- 8. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de 12 (DOZE) MESES, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.
- 9. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Contratada.

IV - DOS PRECOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- 10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;
- 11. As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações





mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

12. A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 13. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
- 14. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de CASCAVEL-CE.
- 15. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
- 16. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 17. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá por 12(doze) meses, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente ORDEM DE SERVIÇOS.
- 19. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

20. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

21. DA CONTRATADA:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do





contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- h) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações definidas pela Administração Municipal, compatíveis com o objeto do Contrato
- i) deverá manter sigilo acerca das informações colhidas junto a Prefeitura Municipal ou junto aos Poderes, órgãos ou entidades previdenciárias e fiscais, repassando-as apenas em forma de relatório à Prefeitura;
- j) Permitir acesso dos supervisores, auditores e avaliadores que eventualmente ou permanentemente sejam designados pela Prefeitura para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.
- k) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- Fornecer, quando solicitado, informações ao Controle Interno e demais instancias de Controle e Gestão do Municipio;
- m) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- n) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- o) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- p) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- q) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos servicos:
- s) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- t) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;





VII – DOS QUANTITATIVOS

27 DOS SERVIÇOS

<i>L</i> I	TCOPIC O	LIALITY	OUANT	v. Unt	V TOTAL
ITEM	ESCRIÇÃO	UNID	QUAIA1.	ν. ψινι	V. TOTAL
	Prestação de Serviços com Locação e Instalação de Usina				i
	para fornecimento de Gases "in loco"" compreendendo:				į
	Locação, instalação, frete, interconexão com a rede,				
	treinamento de pessoal envolvido com o hospital para o				
	serviço de operação de usina de oxigênio medicinal.				
	Usina, construída conforme as normas técnicas: 01 (uma)				
	usina com capacidade de geração de 5.3 m³/hora de	Į.			
	oxigênio. Equipada com secador por adsorção.		ļ		
	Composição da usina de oxigênio: 02 (dois) compressores	İ]		
	de ar comprimido, tipo parafuso com potência de motor				
	elétrico novo de alto rendimento de 15hp 380 V trifásico. Concentrador de oxigênio tipo PSA (adsorção com				
		ļ			
	alternância de pressão) com pressão de entrada e de ar de 7 bar e pressão de saída de oxigênio de 4,5 bar, construído	[
	com dois vasos adsorventes contendo peneira molecular de	1			
	alta performance capaz de concentrar oxigênio à 95% de				
	pureza e vazão de no mínimo 5,3 m³/h.				
	O concentrador de oxigênio da usina de oxigênio deve				
	possuir analisador de oxigênio confiável com ponto de				
	alarme instalado no painel de equipamento.				
	O analisador de oxigênio acionara a válvula do suprimento				
	auxiliar de oxigênio em caso de queda de pureza.		1		
	A usina de oxigênio deve possuir 02 (dois) reservatório de		1		
	ar comprimido de 425 litros e 02 (dois) reservatórios de				İ
	oxigênio medicinal de 425 litros cada.				
	A usina de oxigênio deve possuir filtros e secador				
	compativeis com os componentes principais e conexões e				
01	tubos de interconexão especial para oxigênio.	Mês	12	23.500,00	282000,00
	O sistema deverá possuir 10 (dez) cilindros de oxigênio de		İ		
	aço de 50 litros para backup.				
	Acompanha secador por adsorção para produção de 10				
	m³/hora de ar medicinal e reservatório de a medicinal de	i			
	425 litros.	1			
	Acompanha central de vácuo Clinico com duas moto				
	bombas tipo palheta lubrificadas a óleo com capacidade de				
	19 m³/hora cada moto bomba, equipada com reservatório				
	de vácuo clinico de 300 litros horizontal, vacuostato,				
	vacuômetros e filtros bacteriológicos.				
	Normas regentes: Anvisa RDC nº 50, sobre o regulamento		ļ		
	técnico para planejamento, programação, elaboração e		ł		
	avaliação de projetos físicos de estabelecimentos				
	assistenciais de saúde do Ministério da Saúde/ANVISA,	1			
	21/02/2002; Resolução RDC nº 301; RDC nº 50 de		1		
	21/02/2002 ANVISA, 14/11/2002; Resolução do				
	Conselho Regional de Medicina nº 1.355/92; NBR 13.587				
	e NBR 12.188 - sistemas centralizados de oxigênio, ar,				
	oxido nitroso e vácuo para uso medicinal em				
	estabelecimentos assistenciais de saúde 2003 / ABNT; SBA				
	- Sociedade Brasileira de Anestesiologia, quanto a ISSO				
	8573 classe 1.4.1. O gerador de oxigênio devera atender o	ì			
	parâmetro mínimo de 92% estabelecido pela Resolução nº	i			
	1.355/92; NR 13 Caldeiras e Vasos de Pressão e NR 32	1			
	sobre segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde -		1		
	TEM, 2005 e demais normas pertinentes	ļ			
	VALOR TOTAL	_			282.000,00





IX - REQUISITOS MÍNIMOS:

29. SÃO REQUISITOS MÍNIMOS Á PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

São requisitos mínimos à participação no certame:

29.1 – Comprovação de Aptidão da Pessoa Jurídica (com firma reconhecida da assinatura), para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, acompanhado de ao menos um atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do respectivo contrato de prestação de serviços;

30.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

30.1. Garantia de proposta na forma estabelecida no Edital

Elaborado e Aprovado por:

LIA MESQUITA SAMPAIO MUNHOZ: Secretária de Saúde





ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL. Processo: TOMADA DE PRECOS Nº 01.07.11/2019-TP Data e Hora de Abertura: ______ às _____ horas Razão Social: ____ CNPJ: ____ Endereço: ____ __ CEP: ___ Fone: ____ Fax: ____ Conta Corrente n.º: ____ OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA PARA FORNECIMENTO DE GASES "IN LOCO" DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CEARÁ, conforme Projeto Básico em anexo ao Edital. OUANT. VALOR TOTAL VALOR GLOBAL: R\$ (---PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão de Ordem de Serviço. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Os serviços deverão ser executados pelo período de 12(doze) meses. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias. Observações: • O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA deste edital. Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com: - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros; - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações; - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômeno da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços. Local/Data: de de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal





ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Ceará, relativo a TOMADA DE PREÇOS Nº 01.07.11/2019-TP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(data)	•
(representante legal)	•••••





ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA PARA FORNECIMENTO DE GASES "IN LOCO" DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CEARÁ, conforme Projeto Básico em anexo ao Edital.

DECLARAÇÃO

....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na TOMADA DE PREÇOS Nº 01.07.11/2019 - TP que: a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cascavel, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cascavel, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos; c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n.° 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. (data)

(representante legal)





ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA PARA FORNECIMENTO DE GASES "IN LOCO" DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CEARÁ, conforme Projeto Básico em anexo ao Edital.

DECLARAÇÃO

•
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na TOMADA DE PREÇOS Nº 01.07.11/2019 – TP que:
a) esta empresa utiliza como e-mail oficial o seguinte endereço:
b) que as correspondências enviadas ao supramencionado endereço servirão como prova inequívoca de convocação para assinatura do Contrato.
c) que na hipótese de não atendimento, do requerido ou disposto envio do referenciado e-mail a empresa declarante ficar ciente do descumprimento dos termos deste edital e Contrato com aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor bem como no ato convocatório.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(data)
(representante legal)





cujo objeto é a

PARA

DE

EMPRESA

USINA

MUNICÍPIO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Cascavel, através da SECRETARIA DE MUNICIPAL COMPETENTE e a Empresa

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO

FORNECIMENTO DE GASES "IN LOCO"

DE

CONTRATAÇÃO DE

INSTALAÇÃO

DESTINADOS AO

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO Nº

Sr._

CASCAVEL - CEARÁ, conforme Projeto Básico em anexo ao Edital. O Município, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Ceará, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - Rio Novo - CEP: 62.850-000 - Cascavel - Ce, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.589.369/0001-20, através da neste ato representado(a) pelo(a) Exmo(a). apenas denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa jurídica _, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º __ e C.G.F. sob neste ato representada por ______, portador(a) do CPF nº ____ , apenas denominado de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da TOMADA DE PREÇOS Nº 01.07.11/2019-TP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a TOMADA DE PREÇOS Nº 01.07.11/2019 – TP cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA PARA FORNECIMIENTO DE GASES "IN LOCO" DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CEARÁ, conforme Projeto Básico em anexo ao Edital e seus Anexos, devidamente homologada pelo respectivo Secretário Municipal, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO 2.1- O objeto da presente avença é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA PARA FORNECIMENTO DE GASES "IN LOCO" DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CEARÁ, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço GLOBAL, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 3.1 -O valor Global da presente avença é de R\$), a ser pago mensalmente, em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:





ltem	Descrição dos Serviços	Unid	Quant	Mensal	Total
			VALOR G	LOBAL R\$	

- 3.2- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.
- 3.3-Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL-CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.
- 3.4 O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 3.5 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.6 Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O presente instrumento terá prazo de execução de 12 (doze) meses e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
4.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela SECRETARIA DE _______.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;
- 5.2 O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:
- 5.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- 5.2.2 Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo	Orçamen	to da PRE	FEITURA
MUNICIPAL DE CASCAVEL-Receita de Impostos e Transferências - Saúde.			
6.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS,	após a o	emissão da	ordem de
serviços, nos locais determinados pelo(a) Secretaria de	, nas	seguintes	Dotações
Orçamentárias, respectivamente:			





F	ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE - DESPESAS 3.3.90.39.00
	09	09.01	10.302.0006.2.035	1.211.000000	3.3.90.35.00

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:
 - 7.1.1 Cumprir integralmente as disposições do Contrato;
- 7.1.2 Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua execução;
- 7.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- 7.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5 Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;
- 7.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 7.1.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.1.8 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante obrigar-se-á a:
- 8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1 À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.
- 9.2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência
 - 9.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do bem requisitado;
- 9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou





descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor GLOBAL máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Cascavel pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 10.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 10.3 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
 - 10.3.1 Omissão de pagamento pela Contratante;
 - 10.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 10.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 10.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 12.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.
- 12.2 A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1°, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicada por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

16.1 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 01.04.11/2019-TP, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, altera da pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Cascavel - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

	Cascavel-CE,DEDE 2019.	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1	CPF N°	
2	CPF N°	